

PORTARIA TRT/GP Nº 29/2021

Define o regime de trabalho e de funcionamento, de 31.5.2021 até ulterior deliberação, para as unidades administrativas e judiciárias do Foro Trabalhista de Dourados. (Expediente vinculado ao PROAD nº 19377/2020).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos relativos à evolução da pandemia do coronavírus (Covid-19) e à capacidade de atendimento pelos órgãos de saúde revelou agravamento significativo das condições para a localidade de Dourados/MS¹;

CONSIDERANDO a permanente interlocução entre os gestores das unidades administrativas e judiciárias do Foro de Dourados e a Administração do Tribunal quanto à adoção de providências que salvaguardem a saúde de todas as pessoas que atuam ou têm contato com a Justiça do Trabalho na circunscrição com sede em Dourados/MS;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução Administrativa TRT24 n. 80/2020² e a necessidade de restringir o fluxo de pessoas perante as unidades de Dourados/MS;

CONSIDERANDO que há necessidade de prévia e urgente divulgação de mudanças quanto às formas de trabalho e de atendimento a serem observadas na circunscrição de Dourados/MS a partir de 31.5.2021,

1 Inclusive por informações da Secretaria Estadual de Saúde, cujo último Boletim (período 27.5.2021 a 9.6.2021) aponta Dourados com classificação de risco extremo.

2 Art. 4 ...

§ 1º. Na hipótese de agravamento das condições epidemiológicas na região geográfica da unidade jurisdicional e/ou administrativa, a Presidência do Tribunal poderá decidir pelo retorno a etapas anteriores ao restabelecimento das atividades presenciais.

R E S O L V E, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Este ato normativo estabelece regras específicas para a forma de trabalho e de atendimento pelas unidades administrativas e judiciárias da circunscrição com sede em Dourados/MS, de 31.5.2021 até ulterior deliberação.

Art. 2º O regime de trabalho e o atendimento, na circunscrição com sede em Dourados/MS, a partir de 31.5.2021, observarão as seguintes diretrizes especiais:

I - magistrados, servidores, estagiários e aprendizes atuarão em regime de teletrabalho, ressalvadas as exceções contempladas neste ato normativo;

II - os atendimentos, audiências e sessões serão realizados apenas por meios eletrônicos, salvo quando, malgrado esta modalidade, a situação envolva caso urgente e relevante que não comporte adiamento, conforme decisão da autoridade judiciária competente;

III - não haverá suspensão dos prazos processuais, ressalvados os processos que tramitam por meio físico nos casos em que a parte requeira a suspensão ou ela for fixada de ofício pela autoridade judiciária.

§ 1º Admite-se a execução presencial de atividades no Foro de Dourados, com observância dos protocolos de segurança, quando estritamente necessária ao atendimento às atividades essenciais discriminadas nos incisos I a XI do art. 4º da Resolução Administrativa TRT24 n. 78/2020 (Disponível em: <http://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2388904>;

§ 2º Admite-se a prática de atos presenciais relativos aos leilões e hastas públicas, perícias e diligências pelos Oficiais de Justiça, com estrita observância aos protocolos de segurança da RA n. 80/2020 e sem prejuízo de, verificada situação de risco, ser suspensa a execução do ato, com submissão do caso à decisão da autoridade judiciária competente.

Art. 3º O Gabinete de Gestão de Saúde e Programas Assistenciais, em interlocução com o Gabinete de Juizes Auxiliares, monitorará a evolução epidemiológica da circunscrição de Dourados/MS e comunicará à Presidência mudanças que justifiquem alteração no regime de trabalho objeto deste ato normativo.

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação e não revoga nem modifica os demais atos vigentes que regem o enfrentamento à pandemia, meramente

suspensos naquilo que for incompatível com o regime aqui estabelecido.

1. Encaminhe-se à STP para inclusão em pauta de deliberação do Pleno.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho com a maior brevidade possível.

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente
TRT - 24ª Região